



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Jerônimo Monteiro –ES

## Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 18 de novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X| Nº 2521 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

### DECRETO MUNICIPAL N° 8.160/2025

**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SMA N° 001/2025 DO SISTEMA DE MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE COM A FINALIDADE DE DISPOR SOBRE OS PROCEDIMENTOS INTERNOS E REGULAMENTAR A EXECUÇÃO DE OBRAS E ATIVIDADES EM ÁREAS PÚBLICAS E PRIVADAS, GARANTINDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N° 1.775 DE ABRIL DE 2020 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL – CAM) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar e padronizar os procedimentos internos relativos à execução de obras e atividades em áreas públicas e privadas no âmbito do Município de Jerônimo Monteiro;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar a observância das normas ambientais previstas na Lei Municipal nº 1.775/2020 (Código Ambiental Municipal - CAM), bem como nos decretos municipais correlatos;

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Executivo adotar medidas administrativas para garantir o adequado ordenamento ambiental e a correta execução de atividades potencialmente poluidoras;

**CONSIDERANDO** a necessidade de orientar as unidades administrativas quanto às responsabilidades, fluxos de trabalho, exigências documentais e controles que devem ser observados para a finalidade de proteção ambiental;

**CONSIDERANDO** que a instituição de procedimentos formais fortalece a segurança jurídica, a eficiência administrativa, a transparência e o controle interno na execução das atividades públicas;

**CONSIDERANDO** a relevância da integração entre os órgãos municipais responsáveis pela proteção ambiental, defesa civil e execução de obras, assegurando atuação uniforme e preventiva;

**CONSIDERANDO** que a edição de Instrução Normativa permite esclarecer competências, padronizar manifestações técnicas, orientar contribuintes e servidores, e prevenir irregularidades ou danos ao meio ambiente;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO**, no Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Jerônimo Monteiro –ES

## Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 18 de novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X| Nº 2521 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovada a Instrução Normativa que estabelece procedimentos dos procedimentos internos e a regulamentação da execução de obras e atividades em áreas públicas e privadas, garantindo o disposto na lei municipal nº 1.775 de abril de 2020 (código ambiental municipal – cam) no âmbito da administração municipal através da Instrução Normativa.

**Art. 2º** Todas as unidades da estrutura organizacional, setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos Procedimentos de Controle estabelecidos através da Instrução Normativa.

**Art. 3º** As unidades administrativas deverão observar integralmente as disposições constantes na Instrução Normativa ora aprovada.

**Art. 4º** Caberá à Unidade Responsável divulgar a Instrução Normativa ora aprovada, bem como prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação de seus dispositivos.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, 18 de novembro de 2025.

**JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO**  
Prefeito Municipal

**ALTEMAR LEONARDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural  
Sustentável e Meio Ambiente

**ERICA SCHWEITZER DIAS DE OLIVEIRA**  
Controladora Geral Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Jerônimo Monteiro –ES

## Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 18 de novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X| Nº 2521 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SMA Nº 001/2025

Versão: 01

Aprovação: 18/11/2025

Ato de Aprovação: Decreto Municipal nº 8.160/2025

Unidade Responsável: GABINETE DO PREFEITO

#### **I – FINALIDADE**

Esta Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer procedimentos administrativos internos e regulamentar a execução de obras e atividades em áreas públicas e privadas, garantindo o disposto na Lei Municipal N° 1.775 de abril de 2020 (Código Ambiental Municipal – CAM).

#### **II – ABRANGÊNCIA**

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, especialmente a Secretaria de Municipal Desenvolvimento Urbano, Obras Públicas e Transportes e a Secretaria de Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável e Meio Ambiente do Poder Executivo.

#### **III – CONCEITOS**

Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

- 1. Atividades Potencialmente Poluidoras:** atividades passíveis estabelecidas nos anexos do Decreto Municipal 6.344/2020 e Decreto Municipal 7.143/2023;
- 2. Consulta Prévia Ambiental:** consulta submetida, pelo interessado, ao órgão ambiental, para obtenção de informações sobre licenciamento ambiental;
- 3. Consulta Técnica:** procedimento destinado a colher opinião de órgão técnico, público ou privado, bem como de profissional com comprovada experiência e conhecimento, sobre ponto específico tratado no âmbito de determinado estudo ambiental.
- 4. Licença Ambiental:** É o ato administrativo que estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para construir, instalar, ampliar, modificar ou funcionar empreendimentos e atividades utilizam dos recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.
- 5. Dispensa de Licenciamento Ambiental:** Procedimento administrativo pelo qual isenta determinada atividade da necessidade de obter a licença ambiental tendo em vista seu impacto ambiental não significativo;
- 6. Autorização Ambiental:** É aquela emitida em caráter precário e com limite temporal, que estabelece as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Jerônimo Monteiro –ES

## Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 18 de novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X| Nº 2521 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes e obras emergenciais de interesse público, transporte de cargas e resíduos perigosos, sem prejuízo da exigência de estudos ambientais que se fizerem necessários;

**7. Áreas de Risco:** Locais com condições que aumentam a probabilidade de eventos adversos, como desastres naturais (inundações, deslizamentos) ou acidentes, que podem causar danos à vida, integridade física e patrimônio

**8. Obras:** Realização de ações sobre terreno que implique alteração do seu estado físico original, agregando-se ou não a ele uma edificação;

### IV – BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do chefe do Poder Executivo, no sentido de estabelecer critérios para execução de atividades potencialmente Poluidoras em áreas públicas e privadas no âmbito municipal, tendo como base legal:

- Constituição Federal, Artº. 225;
- Lei Federal nº. 12.651/2012 e alterações;
- Lei Municipal nº 1.775/2020;
- Decreto Municipal 6.344/2020;
- Decreto Municipal 6345/2020;
- Decreto Municipal 7.143/2023.

### V – RESPONSABILIDADES

#### 1 – Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa

1.1. Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

1.2. Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância da Instrução Normativa.

1.3. Promover discussões técnicas com a finalidade orientar os agentes envolvidos para na execução das medidas estabelecidas na Instrução Normativa;

1.4. Realizar a análise das atividades desejadas pelo contribuinte e promover a orientação para regularização ambiental destas, pelos procedimentos de Dispensa de Licenciamento Ambiental e/ou Licenciamento Ambiental;

1.5. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores envolvidos, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

1.6. Notificar o setor responsável pela execução, em caso de descumprimento da Instrução Normativa.

#### 2 – Das Unidades Executoras

2.1. Solicitar a Manifestação técnica prévia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Meio Ambiente – SEMDERMA, por meio do Departamento de Proteção Ambiental, para execução das atividades constantes no Anexo do Decreto Municipal 6.344/2020 e Decreto Municipal 7.143/2023 fora de áreas de risco;

2.2. Solicitar a Manifestação técnica prévia, da Secretaria de Administração, por meio da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMPDEC), para execução das atividades constantes no Anexo do Decreto Municipal 6.344/2020 e Decreto Municipal 7.143/2023 dentro de áreas de risco;

2.3. Orientar aos contribuintes da necessidade de buscar a regularização ambiental da atividade antes da execução da mesma.

2.4. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da Unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

### VI – PROCEDIMENTOS



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Jerônimo Monteiro –ES

## Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 18 de novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X| Nº 2521 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

São procedimentos a serem cumpridos, no que tange à orientação para agendamento de máquinas rurais, e execução de atividades potencialmente poluidoras com equipamentos públicos:

1. Verificar junto ao contribuinte, se o mesmo possui manifestação ou documento autorizatório, expedido pelo Departamento de Proteção Ambiental e/ou da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMPDEC);
2. Em caso de ausência de autorização, solicitar que o mesmo busque informações à cerca da necessidade de documentação autorizatória da atividade à ser executada pelo agendamento;
3. Somente realizar o agendamento com a documentação autorizatória ou por meio de manifestação formal do Departamento de Proteção Ambiental e/ou da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMPDEC);
4. Orientar aos motoristas e operadores que somente será possível à execução da atividade, mediante a apresentação da documentação autorizatória por parte do contribuinte, sob pena de co-responsabilização, conforme preceitos da Lei Municipal 1.775/2020;

### VII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Esclarecimentos adicionais a respeito da matéria poderão ser obtidos, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Meio Ambiente (SEMDERMA), através do Departamento de Proteção Ambiental, a quem compete orientar todos os envolvidos, e ainda por meio de pesquisas, consulta à legislação, bem como à equipe da Unidade de Coordenação de Controle Interno.
2. Os casos não previstos nesta Instrução Normativa deverão ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Meio Ambiente.
3. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jerônimo Monteiro - ES, 18 de novembro de 2025.

**JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO**  
Prefeito Municipal

**ALTEMAR LEONARDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural  
Sustentável e Meio Ambiente

**ERICA SCHWEITZER DIAS DE OLIVEIRA**  
Controladora Geral Municipal